



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400
E-mail: transparencia@saojoaquim.sc.gov.br Site: www.saojoaquim.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 420/2024

Processo Administrativo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Sequencial do Contrato:	6897
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	21/05/2024
Data da Solicitação:	22/05/2024

Página: 1/2

Fornecedor: **SASSO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS**

Telefone: 4932331436

CPF/CNPJ: 09.587.487/0001-25

Celular:

Endereço: IRINEU BORNHAUSEN, DANTE MARTORANO - 88600-000, SÃO JOAQUIM - SC

E-mail:



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300600004 - Secretaria de Obras e Viação

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: Imediata

Local de Entrega: Conforme solicitação da Secretaria

Objeto da Contratação: Manutenção veículo QHS 3913 - Funrebom

Observações: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado para entrega ou execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, caso em que a multa moratória será convertida em multa compensatória.
- b) Compensatória, sobre o valor total do contrato, por descumprimento parcial, no percentual de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400
E-mail: transparencia@saojoaquim.sc.gov.br Site: www.saojoaquim.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 420/2024

Processo Administrativo: N/A
Contrato: Sem termo
Sequencial do Contrato: 6897
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 21/05/2024
Data da Solicitação: 22/05/2024

Página: 2/2

Observações:

b.1) 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, por descumprimento parcial de qualquer cláusula, da qual não resulte grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2) 20% (vinte por cento), sobre o valor do item/lote/global (conforme forma de julgamento) contrato, quando a Contratada praticar a infração descrita na alínea "b" do item 1.

c) Compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou quando a Contratada praticar as infrações descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 1.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 1, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Dotações Utilizadas: 02.006.3.3.90.30.39.00.00.00 (36) - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Fonte de Recurso: 1.500.0000.5000 Recursos Ordinários

Empenho:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Cavalete, suporte do filtro de combustível - veículo QHS 3913		634,9000	634,90
					Total Geral:	634,90

São Joaquim/SC, 22 de Maio de 2024

GIOVANI NUNES
Assinatura e Carimbo do Responsável
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400
E-mail: transparencia@saojoaquim.sc.gov.br Site: www.saojoaquim.sc.gov.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 421/2024

Processo Administrativo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Sequencial do Contrato:	6897
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	21/05/2024
Data da Solicitação:	22/05/2024

Página: 1/2

Fornecedor: **SASSO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS**

CPF/CNPJ: 09.587.487/0001-25

Endereço: IRINEU BORNHAUSEN, DANTE MARTORANO - 88600-000, SÃO JOAQUIM - SC

E-mail:

Telefone: 4932331436

Celular:



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300600004 - Secretaria de Obras e Viação

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: Imediata

Local de Entrega: Conforme solicitação da Secretaria

Objeto da Contratação: Manutenção veículo QHS 3913 - Funrebom

Observações:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado para entrega ou execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, caso em que a multa moratória será convertida em multa compensatória.

b) Compensatória, sobre o valor total do contrato, por descumprimento parcial, no percentual de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400
E-mail: transparencia@saojoaquim.sc.gov.br Site: www.saojoaquim.sc.gov.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 421/2024

Processo Administrativo: N/A
Contrato: Sem termo
Sequencial do Contrato: 6897
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 21/05/2024
Data da Solicitação: 22/05/2024

Página: 2/2

Observações:

b.1) 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, por descumprimento parcial de qualquer cláusula, da qual não resulte grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2) 20% (vinte por cento), sobre o valor do item/lote/global (conforme forma de julgamento) contrato, quando a Contratada praticar a infração descrita na alínea "b" do item 1.

c) Compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou quando a Contratada praticar as infrações descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 1.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 1, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Dotações Utilizadas:

02.006.3.3.90.39.19.00.00.00 (36) - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

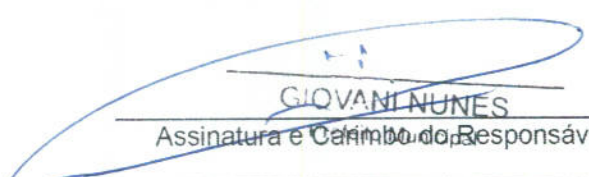
Fonte de Recuso:

1.500.0000.5000 Recursos Ordinários

Empenho:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	UN	Mão de obra - veículo QHS 3913		500,0000	500,00
					Total Geral:	500,00

São Joaquim/SC, 22 de Maio de 2024


GIOVANI NUNES
Assinatura e Carimbo do Responsável